



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 21 de setembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 430/2020

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro
CEP: 86840-000
Fone: (43) 3461-1332
Faxinal - PR
E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br
Site: www.faxinal.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Nº. 66/202

Processo Administrativo de Compra nº 119/2020

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao Edital Nº 66/2020. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS, PARA TODOS OS SETORES**

DA SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL, SAMU, CVASST, UBS'S), em virtude de questionamentos apresentados, suspende o Edital para análise minuciosa e futura readequação do mesmo no diz respeito aos valores dos itens e que após correção será republicado e aberto novo prazo para recolhimento das propostas.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 21 de setembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Inexigibilidade Nº 1/2020

Objeto: O presente Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área da Saúde para a prestação de Serviços especializados de Saúde, nos consultórios, clínicas/hospitais particulares e nos consultórios do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme suas necessidades, de acordo com a Tabela de Procedimentos constante deste Edital.

Fornecedor: CALLEJAS MED EIRELI - EPP

- O preço anual sem reajuste proposto de aquisição de **R\$ R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais);**
- Fundamentação Legal: Artigo 25 da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Inexigibilidade Nº 1/2020**, em conformidade com o processo administrativo nº 174/2019.

Faxinal, 18 de setembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2411/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade Nº 1/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: CALLEJAS MED EIRELI - EPP

CNPJ Nº: 21.716.561/0001-61

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **O presente Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área da Saúde para a prestação de Serviços especializados de Saúde, nos consultórios, clínicas/hospitais particulares e nos consultórios do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme suas necessidades, de acordo com a Tabela de Procedimentos constante deste Edital**
Valor máximo estimado: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 2020.

PRazo DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal - Pr, 21 de setembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 244/2020

O Senhor **YLSO ALVARO**

CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar o servidor **DENIS**

BRUNO CADAVAL, ocupante do cargo de Assessor de Carteira de Trabalho para exercer suas atividades junto à Agência do Trabalhador nesta cidade, a partir do dia 01 de Julho de 2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

ERRATA PORTARIA Nº. 333/2020

O Senhor **YLSO ALVARO**

CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

ONDE SE LÊ:

do dia 21/09/2020 à 20/11/2020.

PASSA-SE A LER:

Do dia 21/09/2020 à 20/10/2020

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 333/2020

O Senhor **YLSO ALVARO**

CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **WALNEZ**

BONETTI, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 21/09/2020 à 20/10/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 18 de Setembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 21 de setembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 430/2020

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 335/2020

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **VALDERLI**

ELIAS CARDOSO, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 05/10/2020 à 03/11/2020, referente ao período aquisitivo 2017/20218.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 334/2020

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 131, da Lei Municipal nº 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná):

RESOLVE:

Conceder ao servidor

SEBASTIÃO CESAR DE CASTRO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Licença prêmio de 90 (noventa) dias, do dia 21/09/2020 à 20/12/2020, referente ao período aquisitivo 2006/2011.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.